



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº: 58 de 04 de dezembro de 2024

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) destinado a aquisição de materiais para manutenção e conservação dos veículos da frota municipal**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 03 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2.03.03.12.361.0113.2.0016- 3.3.90.30.00

MANUT.DESP.TRANSPORTE ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 13.000,00

2.03.03.12.364.0113.2.0017- 3.3.90.30.00

MANUT.DESP.TRANSPORTE ESCOLAR-ENS.UNIVERSITAR - - - - - R\$ 25.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA AGRICULTURA DESENV. ECONÔMICO

Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.05.01.20.608.0173.2.0071- 3.3.90.30.00 APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R\$ 20.000,00

Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

2.06.01.15.452.0002.2.0046- 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS - - - - - R\$ 10.000,00

Unidade 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Sub-Unidade 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

2.09.01.06.181.0106.2.0057- 3.3.90.30.00

CONVÊNIO COM A SEGURANÇA PÚBLICA - - - - - R\$ 3.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 71.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 04 de dezembro de 2024.


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.368-20

Recibá 05/12/24
P. Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores

O presente projeto de lei visa solicitar a suplementação de dotações orçamentárias para a aquisição de peças e combustíveis destinados à manutenção da frota municipal. Essa medida se faz imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos oferecidos à população, considerando os seguintes pontos:

Manutenção da Operacionalidade dos Serviços Públicos

A frota municipal desempenha papel essencial em diversas áreas, a paralisação de veículos por falta de manutenção ou abastecimento compromete diretamente a execução de serviços essenciais, impactando negativamente a qualidade de vida dos cidadãos.

Desgaste Natural e Aumento de Demanda

Ao longo do ano, é natural que os veículos sofram desgaste decorrente do uso contínuo, o que gera a necessidade de reposição de peças e reparos.

Imprevisibilidade de Custos com Manutenção e Combustíveis

Embora o orçamento inicial preveja valores estimados para manutenção e abastecimento, flutuações nos preços de combustíveis e a ocorrência de avarias inesperadas em veículos tornam insuficientes os recursos originalmente alocados.

Impacto Econômico e Eficiência Administrativa

A manutenção preventiva e corretiva adequada é mais econômica a longo prazo, evitando que veículos sejam inutilizados ou que avarias menores evoluam para problemas mais graves e custosos. Além disso, o abastecimento contínuo permite otimizar as rotinas administrativas e a prestação de serviços, evitando atrasos e interrupções.

Portanto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, destacando que a suplementação solicitada é fundamentada na necessidade de garantir a manutenção eficiente da frota municipal, que impacta diretamente no bem-estar e na segurança da comunidade.

Atenciosamente,


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

